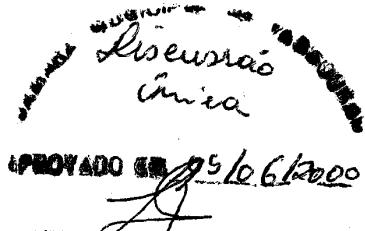




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE VASSOURAS**



## Autógrafo

Lei nº 1871

de 08 de junho de 1900.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Serviço de Apoio às empresas no Estado do Rio de Janeiro - SEBRAE/RJ, para a implantação e execução do PRODER-PROGRAMA DE EMPREGO E RENDA, de acordo com as normas, diretrizes e metodologias estabelecidas pelo SEBRAE/NACIONAL.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono  
e promulgo a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Serviço de Apoio às empresas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, para a implantação e execução do PRODER - PROGRAMA DE EMPREGO E RENDA, de acordo com as normas, diretrizes e metodologias estabelecidas pelo SEBRAE/ NACIONAL nos termos da lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme minuta anexa, que passa a integrar e complementar esta Lei, nos termos do artigo 33, inciso XII, da Lei nº 1.450 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Vassouras.

Art. 2º - Para atendimento do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal ainda autorizado à mediante decreto, abrir um crédito Especial no Orçamento do corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para fazer face as despesas resultantes do Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo porém efeitos à partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 08 de junho de 2000.

Pedro Ivo da Costa  
Prefeito Municipal.